

### INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

#### INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

### **TERMO ADITIVO**

Campinas, 03 de agosto de 2022.

# TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CONTRATO Nº 005/2017 PROTOCOLO SEI Nº IMA.2016.00000915-81

**FINALIDADE:** Termo Aditivo para alteração do endereço da sede da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa CARDILLO, PRADO ROSSI & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Avenida Paulista, Nº 2.421, 1º Andar, Caixa Postal 115 – Bairro Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01311-300, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.677.511/0001-92, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato nº 005/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação do preâmbulo do Contrato nº 005/2017, doc. SEI nº 228935, cujo objeto é a(o) ""Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Fiscal, Tributária e Previdenciária à IMA, para efetuar a análise e levantamento de eventuais créditos tributários, previdenciários e fiscais da IMA (federais, estaduais e municipais), inclusive contribuições previdenciárias e demais encargos incidentes sobre a folha de pagamento, passíveis de recuperação/compensação de tributos mediante propositura de ações administrativas e judiciais, bem como, para recomendar a adoção das melhores práticas para o cumprimento e a redução da carga tributária e previdenciária, por um período de mais 12 (doze) meses."", em decorrência da alteração do endereço da sede da CONTRATANTE. Sendo assim, **onde se lê:** 

"...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com <u>sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390</u>, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69..."

### Leia-se:

"...INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com <u>sede na Avenida Benedito de Campos</u>, <u>853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo</u>, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69..."

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Caso seja necessário o envio de notas fiscais em sua via original e(ou) a prestação de serviços presenciais em decorrência deste contrato, os mesmos deverão ser entregues e(ou) executados no novo endereço informado pela IMA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original.

# Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Mario Armando Gomide Guerreiro - Diretor Administrativo e Financeiro

## Assinam Eletronicamente pela

Enos da Silva Alves - Sócio Administrador

### Assinam eletronicamente as testemunhas

Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6

Erikson Antunes Franco – RG 48.461.335-2



Documento assinado eletronicamente por **ENOS DA SILVA ALVES**, **Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 13:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ERIKSON ANTUNES FRANCO, Assistente II - Serviços Administrativos, em 05/08/2022, às 18:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos, em 05/08/2022, às 18:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 23/08/2022, às 10:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA**, **Diretor(a) Presidente**, em 23/08/2022, às 15:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador 6182864 e o código CRC B977FF89.

IMA.2016.00000915-81 6182864v2